



PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 897 Livro 17 Folha 008 Data 23/11/04
Horas 16:30
Carouse
FUNCIONÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 006 DE 23 DE novembro DE 2004.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 23/11/04
Carouse

Como de praxe, estamos encaminhando para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, dispondo sobre o Quadro de Pessoal, em Comissão e os cargos de confiança da Prefeitura Municipal.

A medida ora proposta vem atender a uma solicitação do Prefeito eleito em 03 de outubro do corrente ano Sr. **ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA CHAPARRAL**, recomendada pela sua equipe de transição.

O Projeto visa, sobretudo, ajustar os vencimentos da assessoria do pessoal de primeiro e segundo escalão.

O aumento da despesa não ficará exacerbado mas condizente com os índices estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal bem como com a previsão orçamentária para o exercício de 2005, época em que entrará em vigor a referida lei.

Portanto, buscando dar atendimento àquela solicitação, para que a nova administração que vai chegar possa realizar seu trabalho sem obstáculo em sua assessoria administrativa, esperamos a aprovação do referido projeto.

Subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 23 de novembro de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 897 Livro 17 Folha 008 Data 23/11/04
Horas 16:30
Cosauze
FUNCIONÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças 2

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006 DE 23 DE novembro DE 2004.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 23/11/04

“Dispõe sobre as funções de confiança e dos cargos em Comissão da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, **DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - As funções de confiança e dos cargos em Comissão passarão a vigor, a partir do dia 1º de janeiro de 2005, com as seguintes modificações:

Art. 2º - O Anexo “2” previsto no **Parágrafo Único do Art. 11 – Capítulo IV – DA ESCALA DE REFERÊNCIA** e no **inciso II do Art. 32**, previstos na **Lei Complementar nº 04, de 25 de maio de 1.992**, passa a vigorar com as alterações introduzidas pela presente lei, acrescido do Código “5”, no que tange o item “a” do **GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS** com os valores ora estabelecidos, tomando-se por base os seguintes índices:

- I – Para o Código DAS-5, o valor de R\$ 3.800,00 - 100%
- II – Para o Código DAS-4, o equivalente a 70% do valor estabelecido no DAS-5;
- III – Para o Código DAS-3, o equivalente a 60% do valor estabelecido no DAS-4;
- IV – Para o Código DAS-2, o equivalente a 50% do valor estabelecido no DAS-3;
- V - Para o Código DAS-1, o equivalente a 40% do valor estabelecido no DAS-2;

Parágrafo Único – O GRUPO DE DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA IMEDIATA – DAÍ, previsto no item “b” do referido ANEXO, permanecerá com os atuais valores e os mesmos índices de variação nele estabelecidos.

Art. 3º - O Quadro “2” a que menciona o inciso V do Art. 32 da Lei Complementar 04, de 25 de maio de 1992 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O **Procurador Geral** da Prefeitura Municipal terá remuneração equivalente ao Código DAS-5, estabelecido pela presente Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças 3

II – Ficam elevadas para remuneração prevista no Código DAS-4 todas as **Coordenadorias** e **Assessorias** existentes no Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A adequação dos subsídios dos Secretários Municipais, para os valores acima dos já fixados e em vigência, deverá ser estabelecida pela Câmara Municipal, nos termos do Art. 29, V da Constituição Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Exercício de 2005 e posteriores.

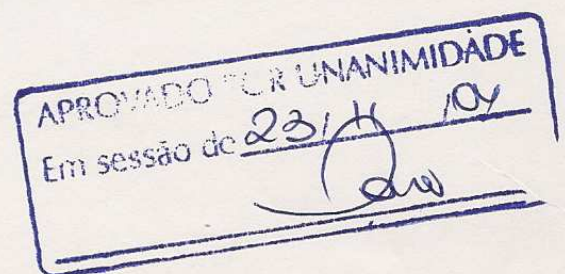
Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de novembro de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



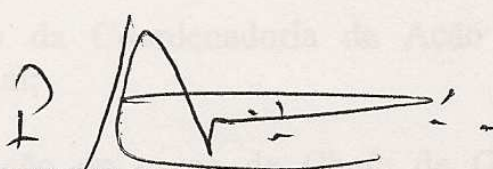
4 Barra do Garças-MT, 05 de Novembro 2004.

Senhor Prefeito Municipal,

Vimos por meio deste e em conformidade com os termos previamente acordados entre o Prefeito em Exercício e o Prefeito Eleito no Gabinete deste Poder Executivo, a gentileza de fornecer aos membros componentes da Equipe de Transição os documentos constantes da relação em anexo.

Tal solicitação depreende-se da necessidade de estudos para propositura de alterações e inclusões de medidas administrativas junto a Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade com a Resolução nº 005/2004 do TCE/MT.

Sem mais para o momento, atenciosamente agradecemos.



ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA
CHAPARRAL
PREFEITO ELEITO 2004

Ilustríssimo Senhor
WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT

ANEXO 5

~~X~~ 1 - Relação dos servidores públicos municipais (estáveis, efetivos, e contratados), distribuídos por secretarias especificando as respectivas funções e remunerações; OK

~~X~~ 2 - Relação atualizada dos bens patrimoniais e almoxarifado do município; OK

3 - Proceder a emissão de IPTU do exercício de 2005; ~~X~~

~~X~~ 4 - Propor a transformação da atual Secretaria de Planejamento e Obras, bem como, da Coordenadoria de Comunicação para Secretaria Municipal de Planejamento e Comunicação;

~~X~~ 5 - Propor a extinção das Secretarias de Urbanismo e Paisagismo, bem como, da Secretaria de Serviços Públicos e propor a criação da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Urbanismo;

~~X~~ 6 - Propor a transformação da Coordenadoria de Esportes para Secretaria Municipal de Esportes;

~~X~~ 7 - Propor a criação da Secretaria Municipal da Juventude; ✓

~~X~~ 8 - Propor a criação da Secretaria Municipal da Mulher; ✓

~~X~~ 9 - Propor a transformação da Coordenadoria de Ação Social para Secretaria Municipal de Ação Social;

~~X~~ 10 - Propor a transformação do cargo de Chefe de Gabinete para Secretaria Municipal de Governo;

~~X~~ 11 - Propor o desmembramento da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Meio Ambiente para:

a) Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

b) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

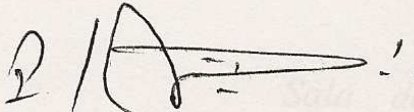
~~X~~ 12 - Propor a criação do Cargo em Comissão de Coordenador de Distrito, com gratificação de DAS-4; ~~2~~ Administrador

~~X~~ 13 - Propor a criação do Cargo em Comissão de DAS-5;

~~X~~ 14 - Propor a alteração dos Cargos em Comissão de Secretários Municipais e do Procurador Geral de DAS-4 para DAS-5;

8/

- 6
- 15 - Informar a situação do funcionamento do pronto socorro municipal até o dia 31 de dezembro de 2004, no tocante aos seguintes aspectos:
 - Quantos funcionários administrativos (estáveis, efetivos e contratados)?
 - Quantos médicos (estáveis, efetivos e contratados)?
 - Quantos enfermeiros (estáveis, efetivos e contratados)?
 - Quantos auxiliares de enfermagem (estáveis, efetivos e contratados)?
 - Escala de trabalho?
 - Nome do administrador?
- 16 - Situação da coleta de lixo até o dia 31 de dezembro 2004:
 - Nome do administrador?
 - Quantos funcionários contratados e efetivos?
- 17 - Informar o receita mensal da arrecadação do ICMS e do FPM e as datas dos respectivos créditos na conta da Prefeitura Municipal;
- 18 - Informar o valor das dívidas em aberto. Valor mensal de desembolso?
- 19 - Informar os critérios utilizados para a distribuição de verbas por secretaria?
- 20 - Informar quais são os valores individualizados relativos as receitas e convênios?
- 21 - Qual o custo médio mensal gastos individualmente com: água, energia elétrica, telefone e combustível?


 ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA
 CHAPARRAL
 PREFEITO ELEITO 2004

- Inspecionados.
- Dívidas c/ INSS - Parva
- Convênios em aberto
- Dívidas fundadas e analisadas
- Balanço geral 2003 e anexos 10, 11 e 17
- Último balanço 2004
- Lei Provisória e parcelam



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 23/11/04

*Ao Projeto de Lei Complementar nº 006 /2004 de autoria do
Poder Executivo Municipal*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o presente **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** em pauta, resolve
exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL E**
CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT 23 / 11 2004

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Relator

Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO
Membro



Estado de Mato Grosso 8
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

APROVADO POR UNANIMIDADE

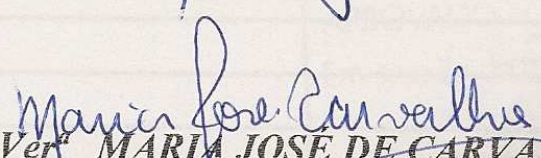
Em sessão de 23/11/04

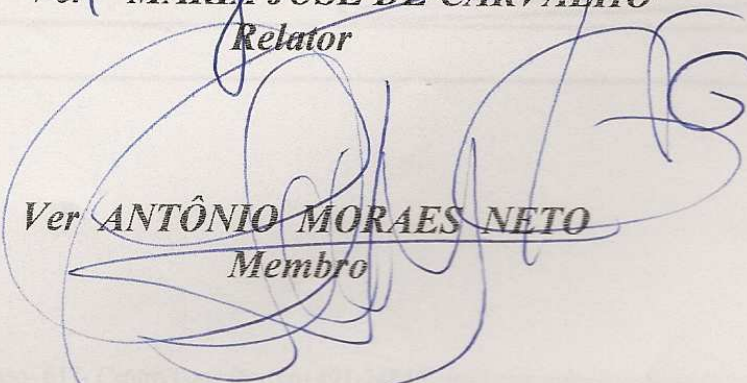
Ao Projeto de Lei Complementar nº 006 /2004 de autoria do
Poder Executivo Municipal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, após efetuar análise ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 23/11 2004.


Ver **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Presidente


Ver **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**
Relator


Ver **ANTÔNIO MORAES NETO**
Membro



VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA:

Projeto de lei nº 006/04

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANDRÉIA SANTOS DE A. SOARES	PTB	PTB			
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PP			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			.
CLODOALDO ALVES DA SILVA (2º Secretário)	PSDB	PP			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidenta)	PL/PTB	PTB			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PDT			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PP			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	PSB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PFL			.
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PPS	PL			.
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB/PL	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB			
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PTB/PL	PMDB			

Obs.

Heito

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de *23/11/04*